

Propostas do consultor geral para a nova Carta

19 JAN 1987

por Eliana Simonetti
de Brasília

A reafirmação do regime democrático, com uma forma de governo mista — "já que sem partidos políticos ideologicamente organizados o parlamentarismo não funciona" —, a definição da menor intervenção possível do Estado na economia e um sistema tributário que garanta o equilíbrio entre as diversas regiões brasileiras, com a fixação de porcentagens da arrecadação a serem aplicadas em setores fundamentais como educação, saúde e transportes, são alguns dos pontos defendidos pelo consultor geral da República, José Saulo Ramos, para a nova Constituição brasileira.

Em entrevista concedida na sexta-feira a este jornal, Saulo Ramos criticou a atitude de governadores que vêm convidando deputados federais — eleitos como delegados para a elaboração da nova Constituição — para exercerem cargos de secretários de Estado. "É uma traição ao mandato, um subestabelecimento de procuração que tem consequências morais graves", disse ele, explicando que o governo federal não tem como e não quer interferir no processo constituinte. Apesar disso, no entanto, o consultor diz estar disposto a colaborar no trabalho dos constituintes, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de informações sobre o funcionamento e a situação atual da máquina administrativa e do sistema tributário.

INELEGIBILIDADE

Segundo Saulo Ramos, a nova Constituição deverá manter pontos tradicionais na legislação brasileira, como o mandato presidencial de cinco anos e as regras de inelegibilidade, que, no caso atual, impedem o filho do presidente da República, José Sarney Filho, de candidatar-se ao governo de seu estado. Outros pontos, no entanto, devem ser alterados e muitas das propostas apresentadas pelo consultor à Comissão Afonso Arinos, que redigiu um anteprojeto de Constituição no ano passado, não foram aproveitadas, segundo ele, por terem



José Saulo Ramos

sido consideradas "muito avançadas".

A afirmação do Brasil diante dos outros países que aparece no primeiro capítulo da Constituição deveria, no projeto de Saulo Ramos, ser a seguinte: "A Nação brasileira defende a convivência pacífica entre todos os povos, o intercâmbio científico, tecnológico e cultural, a liberdade de expressão e o direito à informação sem limitação de fronteiras, a validade dos tratados, convenções e atos internacionais, respeitada a soberania de cada Estado, o direito à autodeterminação, à independência, à democracia, à liberdade econômica e política, e à dignidade do ser humano. E repudia as guerras de conquistas, todas as formas de colonialismo, as armas nucleares, a tortura, a discriminação de qualquer tipo, as diferenças entre os povos pela miséria, pela subnutrição, pelo subdesenvolvimento, pela submissão a condições degradantes da vida individual e social".

PREOCUPAÇÃO COM A FORMA

Os estudos do consultor são de 1985. Ele diz que deve haver uma preocupação com a forma de redação dos artigos da Constituição, para evitar confusões de interpretação como a que ocorreu no último ano com a questão do empréstimo compulsório. E indica falhas na Constituição em vigor, como a do artigo 165, item XL, segundo o qual a Constituição assegura ao trabalhador "o descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego

do salário". "Ora, a gestante, depois do parto, não é mais gestante, e, se está assegurada a remuneração, é lógico que não há prejuízo de salário", comentou o consultor.

Outras questões, segundo Saulo Ramos, devem receber atenção especial dos constituintes como a defesa do Estado à família, legalmente constituída ou não, e as regras para empresas de comunicação, "que hoje não se podem capitalizar por causa de uma xenofobia exagerada da Constituição em vigor". A idéia do consultor é de que a Constituição deve conservar a restrição da propriedade dos órgãos de comunicação para brasileiros, mas permitir que elas participem do mercado de capitais, vendendo ações preferenciais sem direito a voto. A reforma tributária, por seu turno, deve ser feita de forma a garantir a redistribuição de renda pela União e, ao mesmo tempo, assegurar as aplicações dos tributos em obras sociais que funcionem independentemente de injunções políticas, através da fixação de porcentagens no próprio texto constitucional.

A Assembléia Nacional Constituinte, na interpretação do consultor geral da República, dará origem a novos partidos no Brasil, pois "a tendência é de que, diante das questões constitucionais concretas, os parlamentares juntem-se em grupos ideológicos". Um dos fatores de divisão de águas, neste sentido, será, para ele, a questão da correção dos débitos de instituições financeiras em liquidação extrajudicial ou em falência. A proposta do consultor é o seguinte texto: "Incide correção monetária, até o efetivo pagamento, a partir da aplicação, contra elas, da Lei nº 6.024 de 1974, salvo nos casos em que os passivos já tenham sido pagos ou tenham sido objeto de contratos de novação. No rateio do ativo não haverá preferência, concorrendo por igual todos os credores. Até que lei nova regule a intervenção e liquidação de instituições financeiras, fica revogado o artigo 18 da Lei nº 6.024, aplicando-se a Lei de Falência nos casos supervenientes".

ANC 88
Pasta 11 a 19
Jan/87
076

GAZETA MERCANTIL

ANC P. 23